

4.5. Julgamento de Remoção ou promoção à 2ª Entrância, para o cargo de 2º PJ de Canaã dos Carajás, ambos pelo critério de antiguidade, edital nº 79/2020, processo nº 89/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os requisitos previstos no art. 89 da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006:

BRUNO SARAVALLI RODRIGUES
PAULA SUELY DE ARAÚJO ALVES CAMACHO
DAVID TERCEIRO NUNES PINHEIRO
HELEM TALITA LIRA FONTES
BRUNO FERNANDES SILVA FREITAS
JOSÉ ALBERTO GRISI DANTAS
EMERSON COSTA DE OLIVEIRA
ALINE CUNHA DA SILVA
NAIARA VIDAL NOGUEIRA
PEDRO RENAN CAJADO BRASIL
THAIS RODRIGUES CRUZ TOMAZ
GUSTAVO DE QUEIROZ ZENAIDE
OLÍVIA ROBERTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
MÁRCIO DE ALMEIDA FARIAS

O Egrégio Conselho Superior INDEFERIU a inscrição das candidatas:

- LUCIANA VASCONCELOS MAZZA, por não preencher o requisito previsto no art. 89, inciso III, da LCE nº 057/2006.

- GABRIELA RIOS MACHADO e RENATA VALÉRIA PINTO CARDOSO, considerando que suas inscrições foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções/promoções, ficando prejudicadas, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

O candidato RAFAEL TREVISAN DAL BEM teve sua inscrição prejudicada, considerando que foi protocolada em data anterior à sessão de julgamento de sua promoção, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

O candidato DANIEL MONDEGO FIGUEIREDO desistiu de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça DAVID TERCEIRO NUNES PINHEIRO, que ocupa a 24ª (vigésima quarta) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para promoção ao cargo de 2º PJ DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

4.6. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de Nova Timboteua, pelo critério de antiguidade, edital nº 81/2020, processo nº 91/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

CYNTHIA GRAZIELA DA SILVA CORDEIRO
PATRICIA PIMENTEL RABELO ANDRADE
THIAGO RIBEIRO SANANDRES
EMERSON COSTA DE OLIVEIRA
THAIS RODRIGUES CRUZ TOMAZ
OLÍVIA ROBERTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
MÁRCIO DE ALMEIDA FARIAS

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, INDEFERIU a inscrição da candidata PALOMA SAKALEM, considerando que não preenche os requisitos previstos no art. 89, incisos III e VIII, da Lei Complementar n.º 057, de 06.07.2006.

Os candidatos LÍVIA TRIPAC MILEO CÂMARA e GERSON ALBERTO DE FRANÇA tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

Os candidatos FRANCISCO SIMEÃO DE ALMEIDA JÚNIOR, HELEM TALITA LIRA FONTES, LUCIANA VASCONCELOS MAZZA e ERICK RICARDO DE SOUZA FERNANDES desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça PATRÍCIA PIMENTEL RABELO ANDRADE, que ocupa a 41ª (quadragésima primeira) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de PJ DE NOVA TIMBOTEUA, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

4.7. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de São Sebastião da Boa Vista, pelo critério de antiguidade, edital nº 82/2020, processo nº 92/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

PAULA SUELY DE ARAÚJO ALVES CAMACHO
CYNTHIA GRAZIELA DA SILVA CORDEIRO
RODRIGO SILVA VASCONCELOS
THIAGO RIBEIRO SANANDRES
JULIANA FREITAS DOS REIS

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, INDEFERIU a inscrição da candidata PALOMA SAKALEM, considerando que não preenche os requisitos previstos no art. 89, incisos III e VIII, da Lei Complementar n.º 057, de 06.07.2006.

Os candidatos GABRIELA RIOS MACHADO e GERSON ALBERTO DE FRANÇA tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

Os candidatos PATRÍCIA PIMENTEL RABELO ANDRADE, ERICK RICARDO DE SOUZA FERNANDES, THAIS RODRIGUES CRUZ TOMAZ, HELEM TALITA LIRA FONTES, OLÍVIA ROBERTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA e MÁRCIO DE ALMEIDA FARIAS desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça PAULA SUELY DE ARAÚJO ALVES CAMACHO, que ocupa a 31ª (trigésima primeira) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de PJ DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

4.8. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de Senador José Porfírio, pelo critério de antiguidade, edital nº 83/2020, processo nº 93/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

JULIANA FREITAS DOS REIS
CYNTHIA GRAZIELA DA SILVA CORDEIRO
ALINE CUNHA DA SILVA
OLÍVIA ROBERTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, INDEFERIU a inscrição da candidata PALOMA SAKALEM, considerando que não preenche os requisitos previstos no art. 89, incisos III e VIII, da Lei Complementar n.º 057, de 06.07.2006.

A candidata HELEM TALITA LIRA FONTES desistiu de participar do certame. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça OLÍVIA ROBERTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, que ocupa a 51ª (quinquagésima primeira) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de PJ DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

4.9. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de Jareacanga, pelo critério de antiguidade, edital nº 84/2020, processo nº 94/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO que não houve inscrição para o certame e DETERMINOU que o cargo fique disponível para titularização.

4.10. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de 1º PJ de Almeirim, pelo critério de antiguidade, edital nº 85/2020, processo nº 95/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO que os candidatos inscritos desistiram de participar do certame e DETERMINOU que o cargo fique disponível para titularização.

5. Comunicação de Vagas.

O Exmo. Conselheiro Secretário, Dr. WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO, apresentou ao Colegiado o pedido encaminhado pelo Exmo. Promotor de Justiça Dirk Costa de Mattos Junior (Protocolo n.º 23193/2020) de reabertura de edital para remoção ao cargo de Promotor de Justiça de Uruará, visto que o certame de remoção, julgado na 7ª Sessão Ordinária, ficou deserto e o Egrégio Conselho Superior determinou que o mencionado cargo ficasse disponível para provimento inicial ou para apreciação de reabertura, em caso de solicitação de interessado.

Informou que pedidos de igual teor já foram incluídos, em pauta de sessões anteriores para deliberação, e há precedentes de reabertura de vagas a partir de solicitações de membros interessados.

Os Exmos. Conselheiros, Dr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES e Dra. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO, propuseram que o Conselho Superior sugerisse ao Procurador-Geral de Justiça que expeça edital, nos termos do art. 79, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06.07.2006, para que ofereça as vagas que estavam em processo de remoção quando foi dado o direito de opção aos Promotores de Justiça Substitutos de 1ª entrância e, posteriormente ficaram desertas, como no caso do PJ Dirk Costa de Mattos Junior e, que fosse verificado se houve mais cargos que no momento que o membro ingressou na Instituição, estavam em processo de remoção e posteriormente ficaram desertos.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, ACATOU a sugestão e DETERMINOU o seu envio ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça.

Na sequência, o Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO da existência de vagas e DECIDIU pela abertura de edital para os seguintes cargos:

01 (uma) vaga para remoção por antiguidade na 3ª entrância: 1º PJ de Família de Belém;

01 (uma) vaga para promoção à 2ª entrância: PJ de Óbidos (antiguidade);

01 (uma) vaga para remoção por antiguidade na 1ª entrância: PJ de São Domingos do Capim.

6. O que ocorrer.

Nada mais foi deliberado.

Belém-PA, 29 de janeiro de 2021.

WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público